



CAP

CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA
Instituído pela Lei 8.630, de 25/02/1993

DELIBERAÇÃO-006/2011

11 DE NOVEMBRO DE 2011.

HOMOLOGA DESCONTO NA
TABELA III, ITEM 6 E
RESPECTIVOS SUBITENS

O Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Parágrafo Primeiro da Lei 8.630/93, e conforme decisão tomada na reunião ordinária de 11 de novembro de 2011,

DELIBERA:

Homologar o desconto temporário de 50% sobre os itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Tabela III, da Tarifa Portuária do Porto de Itajaí, aplicável à movimentação de passageiros no Terminal de Cruzeiros Guilherme Asseburg e no Cais Comercial, conforme apresentado pela Resolução 017, de 10 de novembro de 2011, da Superintendência do Porto de Itajaí.



ANSELMO JOSÉ DE SOUZA
Presidente